

LEI nº 216/80.

"Dispõe sobre aceitação de Imóvel".

A Câmara Municipal de São Gotardo aceita e em sanção a seguinte lei:

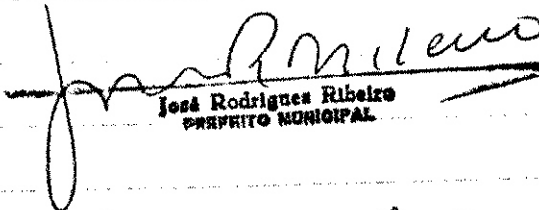
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno situado no Distrito de São José da Bela Vista, neste Município, medindo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Senhor Miguel Ilairindo da Silva, sob a condição de nele se construir, às expensas dos cofres municipais, um prédio para funcionamento de um Posto de Saúde.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior far-se-á sem ônus para os doadores, cujas despesas correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

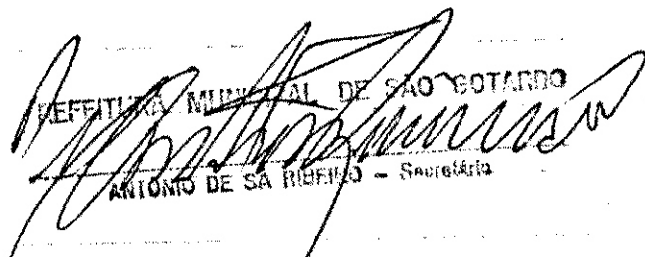
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (27) vinte e sete dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980)


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980).


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretária